



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 09/2018**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a **CASA SANTA MARTA – CASAMAR**, objetivando a oferta de 10 vagas em República para Adultos – Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade – para o público em situação de rua, em processo de reinserção social.

**Processo nº 22.255-6/2017**

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ FERNANDO MACHADO**, presente também, Sr<sup>a</sup> **NÁDIA TAFFARELLO SOARES**, Gestora da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social, doravante denominada apenas **MUNICÍPIO**, e, de outro, **CASA SANTA MARTA - CASAMAR**, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.818.105/0001-88, com sede na Rua Petronilha Antunes, nº 403, Bairro Vila Boaventura, Jundiaí/SP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **APARECIDO IZIDORO**, portador da CI/RG nº 12.547.193-2 e do CPF/MF nº 016.010.618-46, doravante designada simplesmente **OSC**, celebram o Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 09/2018, decorrente da Dispensa de Chamamento Público nº 06/17, cujo extrato foi publicado na Imprensa Oficial do Município, Edição nº 4.336, em 06 de dezembro de 2017, que se regerá pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelo Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**I** – Fica, por força do presente Termo, alterado para 31 de dezembro de 2020, o prazo de vigência disposto na Cláusula Nona do Termo de Colaboração nº 09/2018, celebrado em 31 de janeiro de 2018, com amparo no Inciso I, do § 5º do art. 26, do Decreto Municipal nº 26.773/2016.

**II** – O Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente Termo Aditivo passa a substituir, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, o Plano de Trabalho que integra o Termo de Colaboração nº 09/2018, por força do seu parágrafo único da Cláusula Primeira.

**III** - Dá-se ao presente aditivo o valor estimativo total de R\$ 186.570,54 (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos), cabendo ao **MUNICÍPIO** o repasse mensal de acordo com o Cronograma de Desembolso constante às fls. 487, dos autos do Processo Administrativo em epígrafe. Fica autorizado o transporte do saldo remanescente do exercício anterior no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

**Parágrafo único** – As despesas decorrentes do presente aditivo financiadas com recursos públicos correrão à conta da dotação: 15.01.08.244.0199.2200.33503900, fonte 0 (municipal) e fonte 5164 (federal).

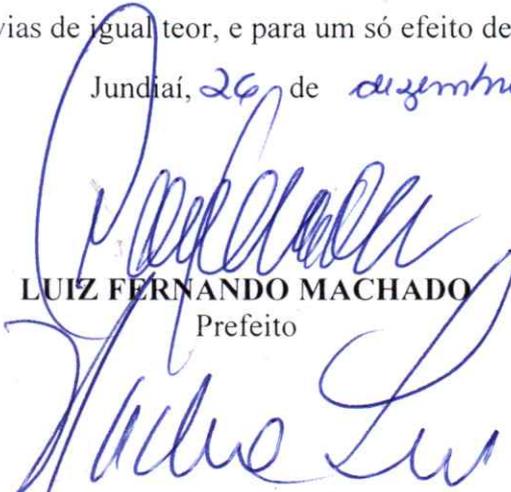
**IV** – Em razão dos documentos insertos à fls. 507vº, realiza-se o Termo Aditivo ao Termo de Colaboração em referência, firmado com a **OSC** acima citada, inscrita no CNPJ sob nº 02.818.105/0001-88, a fim de constar que fica alterada a designação, a partir de 18/02/2019:

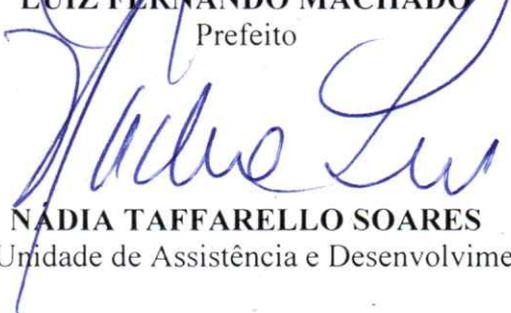
*“Ficam designadas, como Gestora da Parceria, a Srª **EDILAINE CARDOSO SANTOS**, Educadora Social, em substituição a Srª Tânia Maria de Freitas Beckmann, e como suplente, Srª. **RENATA MANGIERI**, Assistente Social, em substituição a Srª Solange Cordeiro de Vasconcelos.*

**V** - Ficam ratificadas, no que não colidirem com o presente Termo Aditivo, as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 09/2018, assinado em 31 de janeiro de 2018, e no Primeiro Termo Aditivo ao Termo de colaboração nº 09/2018, assinado em 24 de janeiro de 2019.

E, por estarem assim justo e avençados, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor, e para um só efeito de direito.

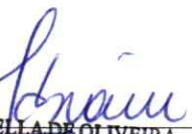
Jundiaí, 26 de dezembro de 2019.

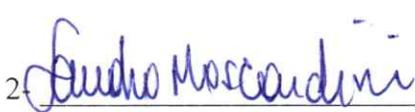
  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito

  
**NÁDIA TAFFARELLO SOARES**  
Gestora da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social

  
**APARECIDO IZIDORO**  
Presidente da Casa Santa Marta - CASAMAR

Testemunhas:

1   
-FABIANE BATISTELLA DE OLIVEIRA  
Assistente de Administração

2   
Paulo Mascandini



## **CASA SANTA MARTA - CASAMAR**

CNPJ – 02.818.105/0001-88

Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)

Utilidade Pública Municipal (Lei 5383 de 28/12/1999)

Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)

Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002  
Reg. C.N.A. S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 – D.O. U. de 05/07/2002 – Proc. 44006003086/2201

---

### **PLANO DE TRABALHO REPÚBLICA Vigência - 01/01/2020 a 31/12/2020**

---

#### **1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

**PROTEÇÃO** – Proteção Social Especial de Alta Complexidade  
**SERVIÇO** – República para homens acima dos 18 anos

##### **Objeto da Parceria:**

Serviço de Acolhimento para pessoas acima dos 18 anos em situação de rua na modalidade República com a disponibilidade de 10 vagas.

##### **1.1. Nome da OSC: CASA SANTA MARTA**

##### **1.2. Endereço:**

Rua Petronilha Antunes, 403 - Centro

CEP: 13201-080

Site:

E-mail da OS: casasantamarta@uol.com.br

Tel. da OS : 4522-6860 / 4586-8351

##### **1.3. Vigência do mandato da diretoria atual: de 10/03/2018 a 10/03/2021**

Nome do Representante Legal: Aparecido Izidoro

RG: 12.547.193-2

CPF: 016.010.618-46

Fone: 4533-391

Cel: 9.9629-4070

##### **1.4. CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA**

Nº do CNPJ: 02.818.105/0001-88

Data de abertura no CNPJ: 21/09/1998

Atividade econômica principal: Serviços de Assistência Social

Atividades econômicas secundárias:



## CASA SANTA MARTA - CASAMAR

CNPJ – 02.818.105/0001-88

Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)

Utilidade Pública Municipal (Lei 5383 de 28/12/1999)

Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)

Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002

Reg. C.N.A. S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 – D.O. U. de 05/07/2002 – Proc. 44006003086/2201

### 1.5. Identificação

- Atendimento  
 Assessoramento  
 Defesa e Garantia de Direitos

#### 1.5.1. Sede:

Número da inscrição no CMAS: 10033

Município: Jundiaí

### 1.6. Certificação (não obrigatório)

CEBAS

Vigência: 26/10/2015 a 25/10/2020

Portaria nº 119/2015, item 110 publicado no DOU em 02/12//2015

### 1.7 Finalidade Estatutária

Prestação de Assistência Social a quem dela necessitar, especialmente os desabrigados, migrantes, itinerantes e pessoa em situação de rua, prestação de assistência material à medida do usuário e da possibilidade da instituição, também especialmente destinada àqueles indicados anteriormente, e prestação de assistência espiritual àqueles que aceitarem.

## 2. Unidade Executora

2.1. Nome: República Santa Marta

### 2.2. Endereço:

Rua XV de Novembro, 62

Bairro: Centro

CEP: 13201-005

Fone da sede: 4522-6860 / 4586-8351

E-mail da unidade executora: casasantamarta@uol.com.br

Nº CNPJ: 02.818.105/0001-88

Data de Abertura no CNPJ: 21/09/1998

### CONTA BANCÁRIA PARA PARCERIA CONFORME DECLARAÇÃO ANEXA:

Banco (instituição financeira pública): Brasil

Agência: 6840-3

Conta Corrente: 675-0

### 2.3. Imóvel onde funciona o Serviço é:

- Próprio  
 Cedido ( ) Público ( ) Particular  
 Alugado

Rua Petronilha Antunes, 403 – Vila Boaventura – CEP 13.207-005 - Jundiaí - SP.

Telefones: 0xx – 11 4586-8351 / 4522-6860



## CASA SANTA MARTA - CASAMAR

CNPJ – 02.818.105/0001-88

Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)

Utilidade Pública Municipal (Lei 5383 de 28/12/1999)

Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)

Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002

Reg. C.N.A. S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 – D.O. U. de 05/07/2002 – Proc. 44006003086/2201

### 2.4. A unidade executora fica aberta quantas horas por semana:

- Até 20 horas
- De 21 a 39 horas
- 40 horas
- Mais de 40 horas
- Ininterrupto (24h/dia, 7 dias/semana)

### 2.5. Quais dias da semana a unidade executora funciona?

- Segunda-feira
- Terça-feira
- Quarta-feira
- Quinta-feira
- Sexta-feira
- Sábado
- Domingo

### 2.6. Responsáveis

#### COORDENADOR TÉCNICO

Nome Completo: Iracilda Rodrigues Araujo de Sousa

CPF: 101.696.908-22

RG: 20.646.826

Número do Registro Profissional: CRP 459533/06

Telefone para contato: 4522-6860

CEL: 9.9690-1699

Email: casasantamarta@uol.com.br

#### RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

Nome Completo: Iracilda Rodrigues Araujo de Sousa

CPF: 101.696.908-22

RG: 20.646.826

Número do Registro Profissional: CRP 459533/06

Telefone para contato: 4522-6860

CEL: 9.9690-1699

Email: casasantamarta@uol.com.br

#### RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nome Completo: Ana Maria Giraldi Bartholomeu

CPF: 024.376.238-09

RG: 10.591.575

Número do Registro Profissional:





## **CASA SANTA MARTA - CASAMAR**

CNPJ – 02.818.105/0001-88

Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)

Utilidade Pública Municipal (Lei 5383 de 28/12/1999)

Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)

Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002

Reg. C.N.A. S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 – D.O. U. de 05/07/2002 – Proc. 44006003086/2201

Telefone para contato: 4522-6860

CEL: 9.8584-4619

Email: casasantamarta@uol.com.br

---

### **Detalhamento do Serviço**

---

#### **Descrição da Realidade - (Diagnóstico):**

Em abril de 2014, no município de Jundiaí, estava iniciando o reordenamento para o serviço de pessoas em situação de rua com base na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. No município não havia abrigos, contava apenas com uma Casa de Passagem e o Centro Pop. Diante da necessidade de reordenar a rede sócioassistencial para a população de rua, o município sugeriu à OSC Casa Santa Marta que ofertasse o serviço República.

A república é importante para dar autonomia ao indivíduo, mas também para que seja um local semelhante a uma casa, onde haja a garantia do acesso, respeito à adversidade, que não haja discriminação e tenha articulação com outras políticas. Os acolhidos podem contar com endereço fixo, visto que muitas vezes perdem a oportunidade de colocação no mercado de trabalho já que a falta de endereço é passível de eliminação. A república também dá condição a essas pessoas de existir enquanto cidadãos capazes de viver sua própria autonomia e liberdade.

O trabalho foi iniciado numa pensão, por conta da dificuldade de se locar um imóvel, que contava com dez vagas para pessoas que estavam trabalhando e em condições de reinserirem na sociedade, na comunidade e na família. Apenas no mês de fevereiro do ano seguinte a OSC conseguiu alugar um imóvel e o serviço República passou a ficar estruturado.

O Serviço de Acolhimento em República está previsto na Política de Assistência Social e oferece proteção, apoio e moradia subsidiada a pessoas em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, sem condições de moradia e autossustentação. É voltado para pessoas que estão em processo de superação da condição de rua, de dependência química e de cuidados de profissionais, que estão trabalhando, mas que ainda não têm autonomia financeira. O objetivo é apoiar a construção e o fortalecimento de vínculos comunitários, a integração social, possibilitando gradual autonomia e independência de seus moradores.

A questão das pessoas em situação de rua é um grave problema social, que atinge todo o país, mas que precisa ser enfrentado com humanidade. A República abre uma porta de saída para as pessoas que estão nas ruas, dando oportunidade para que elas tenham autonomia, saiam das drogas e oportuniza os assistidos seguir outro caminho na vida. Essa ação é executada em rede assistencial.

4

**Rua Petronilha Antunes, 403 – Vila Boaventura – CEP 13.207-005 - Jundiaí - SP.**

**Telefones: 0xx – 11 4586-8351 / 4522-6860**





## **CASA SANTA MARTA - CASAMAR**

CNPJ – 02.818.105/0001-88

Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)

Utilidade Pública Municipal (Lei 5383 de 28/12/1999)

Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)

Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002

Reg. C.N.A. S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 – D.O. U. de 05/07/2002 – Proc. 44006003086/2201

Com a Política Nacional para a Inclusão Social da População em Situação de Rua, o atendimento a essas pessoas passa a ser considerada a efetivação de uma política pública para a concretização de direitos.

De abril de 2014 até 19 de setembro de 2019, passaram pelo serviço 96 assistidos, sendo que 48 foram reinseridos na sociedade e 20 na família, 8 se encontram no serviço, 4 solicitaram Comunidade Terapêutica e 15 não aderiram ao serviço. Diante desses números, a média é de 13 assistidos reinseridos por ano, o que comprova a relevância do serviço para o município.

### **Objetivos:**

#### **Objetivo geral:**

Acolher na modalidade República a pessoa com vivência de rua em fase de reinserção social proporcionando aos usuários moradia subsidiada, promovendo a segurança alimentar e higiene pessoal com dignidade, valorizando o espaço de convívio.

#### **Objetivos específicos:**

- Proteger o usuário, preservando suas condições de autonomia e independência;
- Preparar os usuários para o alcance da auto-sustentação;
- Promover o restabelecimento de vínculos comunitários, familiares e /ou sociais;
- Promover o acesso à rede de políticas públicas.

#### **Infraestrutura Física Existente:**

Uma casa contendo 2 quartos, sala, copa, cozinha, 02 banheiros, quintal e garagem.

- Um quarto suíte com duas beliches (04 leitos) e um guarda roupa embutido com 4 portas
- Um quarto com três beliches (06 leitos) e um guarda roupa embutido de 6 portas
- Sala com TV smart de 42 polegadas e 2 sofás de sendo um de 2 lugares e 1 de três lugares
- Copa com mesa de 8 cadeiras e um armário com micro-ondas
- Cozinha
- 2 banheiros
- Quintal
- Garagem

#### **Condições e Formas de Acesso de Usuários e Famílias:**

A inclusão de usuários no serviço se dará preferencialmente através da reunião da Rede POP que



## CASA SANTA MARTA - CASAMAR

CNPJ - 02.818.106/0001-88

Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)

Utilidade Pública Municipal (Lei 5383 de 28/12/1999)

Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)

Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002

Reg. C.N.A. S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 - D.O. U. de 05/07/2002 - Proc. 44006003086/2201

ocorre quinzenalmente e onde participam: Centro Pop, os Abrigos, Casa de passagem e República. Em caso de excepcionalidade poderá haver discussão antecipada dos casos obedecendo às análises das possibilidades de inclusão que são:

- Se o usuário conseguiu um trabalho e está com dificuldades para acessá-lo por problemas de horário e condução;
- Se o usuário está trabalhando e estudando e tem dificuldade de locomoção sendo a república o melhor acesso;
- Se o usuário tiver algum recurso que possa custear parcialmente a inserção na república até poder custear o total estabelecido;

A República possui um formato no qual as despesas tais como: água, internet/TV a cabo, guarda da rua são rateadas pelos usuários. Além disso, é necessário guardar 30% de seu salário para sua reinserção na sociedade alugando sua residência sem precisar de um fiador e mobiliá-la.

As despesas custeadas pelos usuários não são as mesmas contempladas na parceria junto a Prefeitura Municipal de Jundiá, cabendo a esta os recursos para custear Recursos Humanos, aluguel parcial da residência.

Visando preservar e levar ao alcance da auto-sustentação, o desemprego e a questão financeira não são motivos para que o usuário seja desligado.

Os acolhimentos serão por um período de seis meses, reavaliados em rede podendo ser prorrogados por igual período ou seguindo a orientação da equipe técnica. Há o acompanhamento por seis meses ou mais no pós-república com visitas domiciliares e atendimento individual caso necessário.

### **Formas de Desligamento:**

Os desligamentos são realizados quando há agressão física, uso de drogas dentro da residência, furto ou após três ou mais advertências por infração das regras, as quais foram construídas e avaliadas constantemente pelos mesmos.

### **Capacidade de Atendimento da Unidade:**

Temos a capacidade de atendimento de até 10 pessoas devido à disponibilidade do local.

### **Público Alvo:**

Pessoas do sexo masculino a partir dos 18 anos a 59 anos referenciadas pela rede de atendimento à população em situação de rua no município oriundas dos Acolhimentos ou Casa de Passagem.





## CASA SANTA MARTA - CASAMAR

CNPJ - 02.818.105/0001-88

Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)

Utilidade Pública Municipal (Lei 5383 de 28/12/1999)

Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)

Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0816.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002

Reg. C.N.A. S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 - D.O. U. de 05/07/2002 - Proc. 44006003086/2201

### Descrição das Estratégias Metodológicas e Resultados Esperados

Atividade	Estratégia Metodológica	Periodicidade	Resultado esperado/ Meta	Fonte de verificação	Responsável	Objetivos a serem atingidos.
Atendimento individual	Escuta, atendimento de demandas	De acordo com a necessidade de cada usuário	Autonomia nas escolhas Resolução de problemas individuais  Meta: 100%	Prontuário e relatório	Assistente Social e Psicóloga	Proteger o usuário, preservando suas condições de autonomia e independência; Preparar os usuários para o alcance da auto-sustentação;  Promover o restabelecimento de vínculos comunitários, familiares e /ou sociais; Promover o acesso à rede de políticas públicas.
Construção de espaço democrático de construção participativa e avaliação	Reflexão e troca de experiência	Semanal	Manter a qualidade do espaço de convivência  Meta: 30%	Prontuário e relatório	Assistente social e Psicóloga	Preparar os usuários para o alcance da auto-sustentação; Proteger o usuário, preservando suas condições de autonomia e independência.
Reuniões	Reunir todos os usuários presentes na OSC para discussão de uma pauta	Semanal	Resolução de uma problemática ou questão  Meta: 30%	Prontuário	Assistente social e Psicóloga	Proteger o usuário, preservando suas condições de autonomia e independência.
PIA	Atendimento psicossocial individual	De acordo com as necessidades	Construção do plano individual e reavaliação constante	Prontuário	Assistente social e Psicóloga	Proteger o usuário, preservando suas condições de autonomia e independência;

Rua Petronilha Antunes, 403 - Vila Boaventura - CEP 13.207-005 - Jundiaí - SP.

Telefones: 0xx - 11 4586-8351 / 4522-6860



## CASA SANTA MARTA - CASAMAR

CNPJ - 02.818.105/0001-88

Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)

Utilidade Pública Municipal (Lei 5383 de 28/12/1999)

Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)

Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002

Reg. C.N.A. S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 - D.O. U. de 05/07/2002 - Proc. 44006003086/2201

			Meta: 100%			Preparar os usuários para o alcance da auto-sustentação;  Promover o restabelecimento de vínculos comunitários, familiares e / ou sociais;  Promover o acesso à rede de políticas públicas
Lazer/ atividades comunitárias	Individual ou em grupo	Trimestral	Socialização Meta: 30%	Prontuário e relatório	Assistente social ou a psicóloga	Promover o restabelecimento de vínculos comunitários, familiares e / ou sociais.
Saúde/saúde mental	Com os usuários presentes na OSC	Semanal	Conscientização da necessidade do cuidado Meta: 100%	Prontuário	Assistente social e Psicóloga	Proteger o usuário, preservando suas condições de autonomia e independência;  Garantir sua manutenção fora da rua.
Grupo de apoio para usuários, seus familiares e a comunidade a ser desenvolvido na sede da OSC	Tratar em grupo de tema específico	Semanal	Interação com a comunidade e troca de experiências Meta: 30%	Prontuário Relatório	Psicóloga	Promover o restabelecimento de vínculos comunitários, familiares e / ou sociais.
Discussão de casos de usuários que estão nos Acolhimentos em fase de transição para a República.	Discussão com a Rede pop	Mensal	Melhor qualidade permanência no projeto; Meta: de acordo com a demanda	Relatório	Assistente social e Psicóloga	Preparar os usuários para o alcance da auto-sustentação.
Discussão de casos de usuários que	Discussão com a Rede pop	Mensal	Mudança do olhar da rua,	Relatório	Assistente social e	Preparar os usuários para o alcance da

8

Rua Petronilha Antunes, 403 - Vila Boaventura - CEP 13.207-005 - Jundiaí - SP.

Telefones: 0xx - 11 4586-8351 / 4522-6860



# CASA SANTA MARTA - CASAMAR

CNPJ - 02.818.105/0001-88

Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)

Utilidade Pública Municipal (Lei 5383 de 28/12/1999)

Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)

Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002

Reg. C.N.A. S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 - D.O. U. de 05/07/2002 - Proc. 44006003086/2201

ainda não estão em fase de transição para a República	Contato telefônico E-mail		para melhor envolvimento no projeto Meta: de acordo com a demanda		Psicóloga	auto-sustentação
Acompanhamento das necessidades de saúde	Atendimento psicossocial individual	De acordo com seu projeto junto à rede de saúde, com no mínimo uma vez por semana	Melhores condições físicas e psíquicas, para melhor controle da sua dependência química Meta: de acordo com a demanda	Prontuário	Assistente social e Psicóloga	Promover o acesso à rede de saúde.
Acompanhamento /famílias	Visita domiciliar	A cada dois meses	Possibilitar a reatar os vínculos Meta: 30%	Prontuário	Assistente social e Psicóloga	Promover o restabelecimento de vínculos comunitários, familiares e/ou sociais
Acompanhamento na pós república	Visitas domiciliares e acompanhamento individual Facebook Whatsapp	Por seis meses ou mais	Manter a estabilidade de sua autonomia Meta: 30%	Prontuário	Assistente social e Psicóloga	Proteger o usuário, preservando suas condições de autonomia e independência; Promover o restabelecimento de vínculos comunitários, familiares e/ou sociais.
Reuniões com a Diretoria	Estratégias institucionais	Trimestral	Dar ciência do desenvolvimento das ações da equipe Meta: 80%	Ata da OSC	Diretoria, Assistente social e Psicóloga	Apresentação dos resultados e dificuldades.
Reunião de equipe	Reflexão e discussão das	Semanal	Melhorar o desenvolvimento	Relatório	Assistente social,	Proteger o usuário, preservando suas

Rua Petronilha Antunes, 403 - Vila Boaventura - CEP 13.207-005 - Jundiá - SP.  
Telefones: 0xx - 11 4586-8351 / 4522-6860





## CASA SANTA MARTA - CASAMAR

CNPJ - 02.818.105/0001-88

Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)

Utilidade Pública Municipal (Lei 5383 de 28/12/1999)

Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)

Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002

Reg. C.N.A. S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 - D.O. U. de 05/07/2002 - Proc. 44006003086/2201

	demandas encontradas na semana		ento das ações da equipe Meta: 100%		Psicóloga e monitor	condições de autonomia e independência.
Elaboração de relatórios e prontuários	Registro das demandas	Diário	Descritivo Meta: 100%	Relatórios e prontuários	Assistente social e Psicóloga	Informar o parceiro das ações desenvolvidas
Ações comunitárias	Atendimento individual e grupos	Mensal	Participação Meta: 30%	Relatórios e prontuários	Assistente social e Psicóloga	Promover o restabelecimento de vínculos comunitários, familiares e/ou sociais.
Saídas para compras pessoais	Atendimento psicossocial individual	De acordo com a necessidade	Manter a estabilidade de sua autonomia Meta: 30%	Prontuário	Assistente social e Psicóloga	Proteger o usuário, preservando suas condições de autonomia e independência.

### Cronograma das Atividades Desenvolvidas

Cronograma das atividades	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
Grupo de Apoio na sede da OSC	19:00 às 21:00 horas					
Intervenção com os acolhidos e a equipe psicossocial	21:30 às 23:30 horas	20:00 às 22:00 horas	20:00 às 22:00 horas	20:00 às 22:00 horas		
Passeios						Horário livre

### Recursos Humanos (Que atuam no Serviço)

Nome	Escolaridade	Cargo	Carga Horária	Forma de Contratação
Iracilda Rodrigues Araujo de Souza	Superior	Psicóloga/Coordenadora	40 horas semanais	CLT

Rua Petronilha Antunes, 403 - Vila Boaventura - CEP 13.207-005 - Jundiaí - SP.

Telefones: 0xx - 11 4586-8351 / 4522-6860





## CASA SANTA MARTA - CASAMAR

CNPJ - 02.818.105/0001-88

Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)

Utilidade Pública Municipal (Lei 5383 de 28/12/1999)

Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)

Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002

Reg. C.N.A. S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 - D.O. U. de 05/07/2002 - Proc. 44006003086/2201

Maria de Fátima do M. Carmelo Maciejezack	Superior	Assistente Social	15 horas semanais	CLT
José Donizetti Philomeno Júnior	Ensino Médio	Monitor	44 horas semanais	CLT

As técnicas saem de férias separadamente, pois a técnica que fica responde pelo projeto e não há como outra pessoa substituir. Por isso, as férias são tiradas de acordo com a necessidade e disponibilidade.

### **FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR TÉCNICO**

- Planejar e executar o projeto;
- Monitorar e avaliar a execução do projeto;
- Promover ações intra e intersetoriais;
- Estimular a equipe de trabalho a desenvolver atividades e grupos;
- Garantir a capacidade da equipe técnica para realização do projeto;
- Atuar de maneira articulada com a direção da instituição;
- Identificar e participar de espaços estratégicos para a visibilidade e reconhecimento da instituição e dos projetos por ela operados;
- Manter a Diretoria informada sobre as ocorrências da rotina institucional;
- Acompanhar e avaliar o desempenho dos funcionários e estagiários;
- Efetuar o controle de horários e frequências dos funcionários;
- Garantir espaços para capacitação e/ou reciclagem dos funcionários;
- Elaborar em conjunto com os profissionais do serviço a rotina de atividades;
- Elaborar projetos em conjunto com os técnicos e apresentá-los a Diretoria;
- Zelar pela conservação e utilização dos espaços físicos, equipamentos e material de consumo;
- Criar critérios e indicadores para avaliação; Aplicar e avaliar o cumprimento dos objetivos e planos propostos;
- Coordenar e desenvolver discussão de casos através da teoria e textos da prática;
- Estabelecer contatos com os recursos da comunidade para aperfeiçoar o serviço;
- Representar a unidade em reuniões e em outras atividades;
- Elaborar relatórios referentes ao serviço desenvolvido;
- Participar de comissões técnicas e conselhos municipais, estaduais e federais de direitos e políticas públicas;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e de acordo com a demanda institucional.

### **CONHECIMENTOS E HABILIDADES PARA O DESENVOLVIMENTO DA FUNÇÃO**

- Curso superior nas áreas da psicologia ou do serviço social;



## **CASA SANTA MARTA - CASAMAR**

CNPJ – 02.818.105/0001-88

Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)

Utilidade Pública Municipal (Lei 5383 de 28/12/1999)

Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)

Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002

Reg. C.N.A. S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 – D.O. U. de 05/07/2002 – Proc. 44006003086/2201

- Habilidade para coordenar e gerenciar projetos sociais considerando: recursos humanos, materiais e financeiros para a execução das ações de acordo com o planejamento e metodologia definidos para o projeto;
- Habilidade para elaborar relatórios;
- Elaborar projetos e propostas para financiadores;
- Capacidade de relacionamento interpessoal e trabalho em equipe;
- Apresentar excelente redação;
- Capacidade e habilidade para interagir com pessoas de diferentes segmentos culturais, sociais e econômicos;
- Experiência desejável no trabalho com pessoas e comunidades de baixa renda e em situação de fragilidade e vulnerabilidade social;
- Ter conhecimento e experiência com as políticas de álcool e outras drogas;
- Conhecer e desenvolver as ações de redução de danos;
- Supervisão de equipe, com habilidade para a orientação e contribuição ao desenvolvimento profissional e pessoal dos supervisionados;
- Articulação de parceiros;
- Representação institucional / apresentações públicas;
- Desejável habilidade no uso de ferramentas da informática.

### **FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE SOCIAL**

- Ter conhecimento das leis e normativas que norteiam a Unidade de Acolhimento Institucional;
- Garantir a execução do projeto e a missão, visão e valores institucionais na execução das atividades;
- Trabalhar na atenção das Políticas da Assistência Social e demais políticas sociais, quando necessário;
- Conhecer, diagnosticar, intervir e avaliar a prática cotidiana de acordo com as necessidades da população em situação de rua;
- Trabalhar em equipe multiprofissional, colaborando na construção coletiva do projeto institucional e no projeto individual de atendimento dos usuários, participando das reuniões de equipe;
- Acompanhar o Projeto Individual de Atendimento de cada usuário e reavaliar os prazos estabelecidos semanal/quinzenalmente;
- Cumprir horário conforme contratado;
- Representar a unidade em reuniões e outras atividades quando solicitado pelo coordenador, no horário de trabalho;
- Manter registro em prontuários;
- Providenciar e organizar documentos que se fizerem necessários aos usuários;
- Auxiliar os usuários na adaptação de rotina, das regras do acolhimento e com os valores institucionais;





## CASA SANTA MARTA - CASAMAR

CNPJ - 02.818.105/0001-88

Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)

Utilidade Pública Municipal (Lei 5383 de 28/12/1999)

Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)

Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002  
Reg. C.N.A. S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 - D.O. U. de 05/07/2002 - Proc. 44006003086/2201

- Acompanhar os usuários, quando necessário, em atividades externas, consultas médicas, etc.;
- Desenvolver semanalmente grupos psicossociais com os usuários que estiverem presentes na república nos horários estabelecidos junto à coordenação;
- Promover a (re)inserção social dos usuários através do trabalho, escola, lazer, cultura, exercício dos direitos civis e do fortalecimento dos laços familiares e comunitários;
- Realizar visitas e atendimentos domiciliares quando necessário;
- Pesquisar junto com os usuários a viabilidade de parcerias, de acordo com a necessidade;
- Ensinar a otimização do uso dos recursos dos usuários da república;
- Verificar atendimento dos compromissos acordados com os usuários;
- Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- Identificar as vagas no mercado de trabalho para a colocação dos usuários;
- Capacitar ou reciclar funcionários, em conjunto com a coordenação;
- Executar procedimentos técnicos: Registrar atendimentos; informar situações-problema; formular relatórios, pareceres técnicos, rotinas e procedimentos; formular instrumental (formulários, questionários, etc.).
- Elaborar relatórios e documentações específicas do serviço;
- Participar das reuniões quando convocadas pela coordenação e/ou pela direção;
- Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação;
- Desempenhar tarefas administrativas: Cadastrar usuários, entidades e recursos; controlar fluxo de documentos; controlar custos; controlar dados estatísticos;
- Elaborar e implementar projetos na área social, baseados na identificação das necessidades individuais e coletivas, visando o atendimento e a garantia dos direitos enquanto cidadãos da população usuária dos serviços desenvolvidos pela Instituição;
- Participar de comissões técnicas e conselhos municipais, estaduais e federais de direitos e políticas públicas;
- Realizar perícia, laudos e pareceres técnicos relacionados à matéria específica do serviço social;
- Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

### CONHECIMENTO E HABILIDADES PARA O DESENVOLVIMENTO DA FUNÇÃO

- Curso superior em Serviço Social;
- Habilidade para conviver com pessoas em situação de fragilidade e vulnerabilidade social;
- Habilidade para trabalhar com pessoas com problemas relacionados ao uso/abuso de álcool e outras drogas;



## CASA SANTA MARTA - CASAMAR

CNPJ - 02.818.105/0001-88

Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)

Utilidade Pública Municipal (Lei 5383 de 28/12/1999)

Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)

Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002

Reg. C.N.A. S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 - D.O. U. de 05/07/2002 - Proc. 44006003086/2201

- Conhecer e desenvolver as ações de redução de danos;
- Ter iniciativa, sensibilidade, bom senso e escuta;
- Habilidade para contornar situações adversas;
- Habilidade para trabalhar em equipe;
- Empatia;
- Ter boa capacidade de observação.

### FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO PSICÓLOGO

- Ter conhecimento das leis e normativas que norteiam a Unidade de Acolhimento Institucional;
- Garantir a execução do projeto e a missão, visão e valores institucionais na execução das atividades;
- Trabalhar na atenção das Políticas da Assistência Social;
- Conhecer, diagnosticar, intervir e avaliar a prática cotidiana de acordo com as necessidades da população em situação de rua;
- Trabalhar em equipe multiprofissional, colaborando na construção coletiva do projeto institucional e no projeto individual de atendimento dos usuários, participando das reuniões de equipe;
- Disponibilidade e responsabilidade em realizar e promover as atividades previstas para o Acolhimento Institucional: Atendimento individual, atendimento familiar, atendimentos em grupos, práticas expressivas e comunicativas, fortalecimento do protagonismo do usuário e seus familiares, articulação das redes intra e intersetorial, promoção da contratualidade, ações de redução de danos e atendimento domiciliar;
- Realizar os atendimentos levando em conta os diversos aspectos da construção do sujeito, com abordagem psicossocial, na perspectiva da clínica ampliada;
- Cumprir horário conforme contratado;
- Representar a unidade em reuniões e outras atividades quando solicitado pelo coordenador, no horário de trabalho;
- Participar das reuniões quando convocadas pela coordenação e/ou pela direção;
- Manter registro em prontuários;
- Acompanhar o Projeto Individual de Atendimento de cada usuário e reavaliar os prazos estabelecidos semanal/quinzenalmente;
- Providenciar e organizar documentos que se fizerem necessários aos usuários;
- Auxiliar os usuários na adaptação de rotina, das regras do acolhimento e com os valores institucionais;
- Acompanhar os usuários, quando necessário, em atividades externas, consultas médicas, etc.;
- Desenvolver semanalmente grupos psicossociais com os usuários que estiverem presentes no acolhimento nos horários estabelecidos junto à coordenação;



## CASA SANTA MARTA - CASAMAR

CNPJ - 02.818.105/0001-88

Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)

Utilidade Pública Municipal (Lei 5383 de 28/12/1999)

Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)

Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002

Reg. C.N.A. S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 - D.O. U. de 05/07/2002 - Proc. 44006003086/2201

- Promover a (re)inserção social dos usuários através do trabalho, escola, lazer, cultura, exercício dos direitos civis e do fortalecimento dos laços familiares e comunitários;
- Realizar visitas e atendimentos domiciliares quando necessário;
- Investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes;
- Capacitar ou reciclar funcionários, em conjunto com a coordenação;
- Executar procedimentos técnicos: Registrar atendimentos; informar situações-problema; formular relatórios, pareceres técnicos, rotinas e procedimentos; formular instrumental (formulários, questionários, etc.).
- Elaborar relatórios e documentações específicas do projeto;
- Participar de comissões técnicas e conselhos municipais, estaduais e federais de direitos e políticas públicas;
- Assessorar a instituição, analisando, facilitando e/ou intervindo em processos psicossociais nos diferentes níveis;
- Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

### CONHECIMENTO E HABILIDADES PARA O DESENVOLVIMENTO DA FUNÇÃO

- Curso superior em Psicologia;
- Habilidade para conviver com pessoas em situação de fragilidade e vulnerabilidade social;
- Habilidade para trabalhar com pessoas com problemas relacionados ao uso/abuso de álcool e outras drogas;
- Conhecer e desenvolver as ações de redução de danos;
- Habilidade em desenvolver a escuta terapêutica;
- Habilidade para contornar situações adversas;
- Habilidade para trabalhar em equipe.

### FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

- Garantir a execução do projeto e a missão, visão e valores institucionais na execução das atividades;
- Toda e qualquer informação recebida sobre a vida pessoal dos usuários e seus familiares deverá ser mantida em completo sigilo e ser abordada em reuniões específicas para este fim, preservando assim a ética profissional;
- Manter entrosamento contínuo e postura profissional entre os demais membros da equipe, visando troca de experiência e aperfeiçoamento do trabalho;



## CASA SANTA MARTA - CASAMAR

CNPJ - 02.818.105/0001-88

Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)

Utilidade Pública Municipal (Lei 5383 de 28/12/1999)

Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)

Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002

Reg. C.N.A. S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 - D.O. U. de 05/07/2002 - Proc. 44006003086/2201

- Cumprir horário conforme contratado;
- Tomar conhecimento do Plano de Trabalho do Serviço República;
- Cuidar que suas ações sejam norteadas pelas normas do Acolhimento Institucional e solicitar ajuda e apoio junto à equipe técnica, quando perceber a inviabilidade disto estar acontecendo;
- Respeitar e estimular a manifestação dos conhecimentos, habilidades e capacidades dos usuários no planejamento e desenvolvimentos das atividades;
- Supervisionar para que sempre fiquem organizados os ambientes, materiais e todo o espaço físico;
- Registrar as ocorrências diariamente em livro adequado;
- Monitorar o ambiente, assim como as condutas dos usuários;
- Receber o usuário nas suas necessidades, promovendo-lhes, por meio de uma visão positiva dos fatos, opções de escolhas para resolução de problemas e satisfação de desejos;
- Despertar no usuário a consciência da importância de saber ouvir, falar na hora certa e em tom adequado;
- Estimular o usuário a participar das atividades de rotina;
- Priorizar sempre a consciência da solidariedade e do trabalho em grupo;
- Participar e interagir com os usuários nas atividades propostas pelo acolhimento;
- Respeitar e procurar entender o usuário como sujeito de sua história;
- Procurar conhecer a realidade do usuário e a situação em que vive, para poder interagir com o mesmo;
- Respeitar os conhecimentos, habilidades e capacidades do usuário no planejamento das ações educativas;
- Colaborar sempre e em todas as atividades com a equipe de trabalho;
- Rever a organização de todos os cômodos, dos materiais ou do local onde estejam sendo utilizados;
- Zelar pelo espaço físico, equipamentos e materiais da Instituição;
- Lidar com os conflitos envolvendo o usuário, sempre de acordo com as regras estipuladas do Acolhimento;
- Registrar em livro competente o motivo das saídas dos usuários;
- Participar das reuniões quando convocadas pela coordenação e/ou pela direção;
- Participar de capacitação e reciclagem programadas.

### CONHECIMENTO E HABILIDADES PARA O DESENVOLVIMENTO DA FUNÇÃO

- Habilidade para acolher, escutar e ajudar o usuário a descobrir e desenvolver seus valores;
- Habilidade para conviver com pessoas em situação de fragilidade e vulnerabilidade social;
- Respeitar o usuário nos seus limites e o ajudar a superá-los;
- Ter empatia (saber se colocar no lugar do outro);
- Ajudar a resgatar a cidadania e dignidade dos usuários;
- Ter iniciativa;



## CASA SANTA MARTA - CASAMAR

CNPJ – 02.818.105/0001-88

Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)

Utilidade Pública Municipal (Lei 5383 de 28/12/1999)

Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)

Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002

Reg. C.N.A. S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 – D.O. U. de 05/07/2002 – Proc. 44006003086/2201

- Saber ouvir;
- Ter bom senso;
- Saber contornar situações adversas;
- Trabalhar em equipe;
- Manter a imparcialidade;
- Manter o autocontrole;
- Ter discrição;
- Ser persistente;
- Ser mediador de conflitos;
- Ser criativo;
- Transmitir segurança.

### Pesquisa da satisfação dos usuários (sugestão de temas)

Pesquisa	Metodologia	Periodicidade
Satisfação quanto à alimentação, atendimento, acomodações, limpeza, passeios, atividades realizadas etc.	Grupo focal	Trimestral
	Questionário	Anual

### HORÁRIO DE TRABALHO DOS FUNCIONÁRIOS DA OSC

Psicóloga/Coordenadora:

		Horas diárias
Segunda-feira	09:00 às 12:00 horas 19:00 às 24:00 horas	8
Terça-feira	09:00 às 12:00 horas 19:00 às 24:00 horas	
Quarta-feira	13:30 às 16:30 horas 19:00 às 24:00 horas	8
Quinta-feira	19:00 às 24:00 horas	
Sexta-feira	19:00 às 24:00 horas	5
Sábado	09:00 às 12:30 horas	3:30
Domingo (1 no mês)	Plantão de 5 horas	2:30

Obs: as horas do domingo equivalem a 100%, sendo que são computadas 2:30 horas por semana



## CASA SANTA MARTA - CASAMAR

CNPJ – 02.818.105/0001-88

Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)

Utilidade Pública Municipal (Lei 5383 de 28/12/1999)

Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)

Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002  
Reg. C.N.A. S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 – D.O. U. de 05/07/2002 – Proc. 44006003086/2201

### Assistente Social:

		Horas diárias
Segunda-feira	20:00 às 23:00 horas	3
Terça-feira	20:00 às 23:00 horas	3
Quarta-feira	20:00 às 23:00 horas	3
Quinta-feira	20:00 às 23:00 horas	3
Sábado	09:00 às 12:00 horas	3

### Monitor:

		Horas diárias
Segunda-feira	22:40 às 06:00 horas	07:20
Terça-feira	22:40 às 06:00 horas	07:20
Quarta-feira	22:40 às 06:00 horas	07:20
Quinta-feira	22:40 às 06:00 horas	07:20
Sexta-feira	22:40 às 06:00 horas	07:20
Sábado	22:40 às 06:00 horas	07:20
Domingo	22:40 às 06:00 horas	07:20

Folgas: 1 folga por semana sendo 1 domingo no mês

**Observação: Horários sujeitos a alteração de acordo com a necessidade**

### Avaliação e Monitoramento dos serviços

- A avaliação deverá ocorrer de forma contínua e sistemática, através de reuniões com a equipe e os usuários, reuniões trimestrais com a diretoria, reuniões de rede quinzenalmente e reuniões com a saúde quinzenalmente;
- No ato da entrada as técnicas fazem uma reflexão sobre as regras da república;
- As técnicas estão desenvolvendo e estruturando um documento de avaliação juntamente com os usuários. Avaliações realizadas no ato do desligamento do equipamento;
- Entrega mensal de relatórios e prestação de contas;
- Assegurar o atendimento de qualidade e personalizado dos 10 acolhidos;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência;
- Promover e assegurar o convívio comunitário e social dos 10 atendidos;
- Gerar condições para a independência;



## CASA SANTA MARTA - CASAMAR

CNPJ - 02.818.105/0001-88

Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)

Utilidade Pública Municipal (Lei 5363 de 28/12/1999)

Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)

Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002  
Reg. C.N.A. S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 - D.O. U. de 05/07/2002 - Proc. 44006003086/2201

- Fortalecer os vínculos familiares através de visitas, festividades e reuniões;
- Garantir o ingresso à rede socioassistencial, políticas públicas, acesso à renda, regularização de documentação e atenção à saúde.
- Acesso a benefícios previdenciários e sociais e documentação civil de 100% dos idosos.

Jundiaí, 16 de outubro de 2019

Assinaturas:

Presidente ou Representante Legal

Responsável pela Coordenação Técnica

Responsável pela Execução

Responsável pela Prestação de Contas



# CASA SANTA MARTA - CASAMAR

CNPJ - 02.818.105/0001-88

Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)

Utilidade Pública Municipal ( Lei 5383 de 28/12/1999)

Utilidade Pública Estadual ( Lei 10.915 de 04/10/2001)

Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002

Reg. C.N.A. s. nº 0282/2002 de 18/06/2002 - D.O. U. de 05/07/2002 - Proc. 44006003086/2201

## PLANO FINANCEIRO DA REPUBLICA PARA 2020

	Coisa horaria contratada	Salário Total	Coisa Básica	VT	1/5 férias	Diúdnio	13º salário	FGTS	Adicional Noturno	Adicional noturno	Seguro de vida	hora extra	Fia	40% FGTS	Total mensal	Total Anual
		Mensal			33%	4,00%		8%					3%			
Coordenação	40 horas semanais	R\$ 5.813,00	R\$ 100,00	R\$ 350,00	R\$ 167,92	R\$ 116,26	R\$ 503,77	R\$ 528,05	R\$ -	R\$ -	R\$ 20,00		R\$ 66,00	R\$ 211,22	R\$ 7.876,22	R\$ 94.514,64
Assist social	15 horas semanais	R\$ 1.900,00	R\$ 100,00	R\$ 310,00	R\$ 54,89	R\$ 38,00	R\$ 164,67	R\$ 172,60	R\$ -	R\$ -	R\$ 20,00		R\$ 21,58	R\$ 69,04	R\$ 2.850,78	R\$ 34.209,36
Monitor Noturn	44 horas semanais	R\$ 1.565,00	R\$ 100,00	R\$ 250,00	R\$ 45,22	R\$ 31,30	R\$ 189,33	R\$ 164,83	R\$ 232,00	R\$ 242,00	R\$ 20,00	R\$ 142,00	R\$ 20,61	R\$ 65,92	R\$ 3.062,21	R\$ 36.746,52
Total		R\$ 9.278,00	R\$ 300,00	R\$ 910,00	R\$ 268,03	R\$ 185,56	R\$ 851,77	R\$ 855,48	R\$ 232,00	R\$ 242,00	R\$ 60,00	R\$ 142,00	R\$ 108,19	R\$ 346,18	R\$ 13.789,21	R\$ 165.470,52
ALUGUEL		R\$ 1.800,00													R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
total															R\$ 15.589,21	R\$ 187.070,52
Valor do repasse																186.570,54
Valor de 2019																500,00
TOTAL																187.070,54

JUNDIAÍ 26 DE SETEMBRO DE 2019

*Assinado*  
Aparecido Izidoro  
presidente



## CASA SANTA MARTA - CASAMAR

CNPJ - 02.818.105/0001-88

Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)

Utilidade Pública Municipal ( Lei 5383 de 28/12/1999)

Utilidade Pública Estadual ( Lei 10.915 de 04/10/2001)

Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002

Reg. C.N.A . S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 - D.O . U. de 05/07/2002 - Proc. 44006003086/2201

### Cronograma de Desembolso

#### JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
20.035,27	16.535,27	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00

Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00

Rua Petronilha Antunes, 403 - Vila Boaventura - CEP 13.201.080 - Jundiaí - SP.  
Telefones: 0xx - 11 4586-8351 / 4522-6860



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
TERMO DE COLABORAÇÃO**

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):** Município de Jundiaí

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** Casa Santa Marta – CASAMAR.

**TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM):** Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 09/2018.

**OBJETO:** Altera o prazo de vigência para 31 de dezembro de 2020, substitui o Plano de Trabalho a partir de 01 de janeiro de 2020 e adita o valor total para R\$ 186.570,54 (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jundiaí, 26 de dezembro de 2019.



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

**GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO:**

Nome: **NÁDIA TAFFARELLO SOARES**

Cargo: Gestora da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social

CPF: 113.051.538-98      RG: 16.768.309-3

Data de Nascimento: 14/03/1966

Endereço residencial completo: Rua Emilio Atique, nº 400, Jardim Paulista, Jundiaí/SP

CEP nº 13.208-320

E-mail institucional: ntaffarello@jundiai.sp.gov.br

E-mail pessoal: tafareloss@yahoo.com.br

Telefones: (11) 95600-1403

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO:**

Nome: **LUIZ FERNANDO MACHADO**

Cargo: Prefeito

CPF: 892.199.615-04      RG: 06.356.105-02

Data de Nascimento: 08/10/1977

Endereço residencial completo: Avenida Humberto Cereser, 2.300, Condomínio Quartier Casa 170, Caxambu, Jundiaí/SP, CEP nº 13.218.711

E-mail institucional: lfmachado@jundiai.sp.gov.br

E-mail pessoal: 081077@uol.com.br

Telefone(s): (11) 4589-8428

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELA ENTIDADE:**

Nome: **APARECIDO IZIDORO**

Cargo: Presidente

CPF: 016.010.618-46      RG: 12.547.193-2

Data de Nascimento: 15/04/1959

Endereço residencial: Rua Romeu Pelliciani, nº 77, Jardim Pacaembú, Jundiaí/SP

Cep: 13.218-320

E-mail institucional: casasantamarta@uol.com.br

E-mail pessoal: izidoro@ligentulho.com

Telefone: (11) 4586-8351 ou 4522-6860

Assinatura: \_\_\_\_\_



## GESTÃO DE PESSOAS

Qualidade, símbolo "FC-2", junto à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, publicada pela Portaria nº 32, de 11 de janeiro de 2018, a partir de 02 de janeiro de 2020.

### PORTARIA Nº 06, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Designa a servidora ERIKA MELATO FRARE ROVERI, Assistente de Administração, para exercer a função de Chefe da Seção de Compras, junto à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, atribuindo-lhe "FC-2", a partir de 02 de janeiro de 2020.

### PORTARIA N.º 07, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018. -----

E X O N E R A a servidora ISABELLA CRISTINY QUATROQUE DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, com fundamento no art. 26, inciso II, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações – Estatuto dos Funcionários Públicos, a partir de 06 de janeiro de 2020, conforme Processo nº 7.945-7/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

## CASA CIVIL

### EXTRATO

*Republicado por contém incorreções*

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 23/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIÁ e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JUNDIÁ.

PROCESSO: nº 16.225-7/2017

OBJETO: Altera o prazo de vigência para 31 de dezembro de 2020, substitui o Plano de Trabalho a partir de 01 de janeiro de 2020 e adita o valor global para R\$ 808.300,44 (oitocentos e oito mil, trezentos reais e quarenta e quatro centavos).

ASSINATURA: 26/12/2019

### EXTRATO

*Republicado por contém incorreções*

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao TERMO DE COLABORAÇÃO nº 30/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIÁ e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JUNDIÁ.

PROCESSO: nº 33.341-9/2018

OBJETO: Altera o prazo de vigência para 31 de dezembro de 2020, substitui o Plano de Trabalho a partir de 01 de janeiro de 2020 e adita o valor total.

ASSINATURA: 26/12/2019

### EXTRATO

*Republicado por contém incorreções*

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 04/2017, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIÁ e o SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS - SOS.

PROCESSO: nº 21.619-4/2017

OBJETO: Altera o prazo de vigência para 31 de dezembro de 2021, substitui o Plano de Trabalho a partir de 01 de janeiro de 2020 e adita o valor total.

ASSINATURA: 26/12/2019

### EXTRATO

*Republicado por contém incorreções*

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 01/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIÁ e o SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS - SOS.

PROCESSO: nº 36.639-3/2018

## CASA CIVIL

OBJETO: Altera o prazo de vigência para 31 de dezembro de 2021, substitui o Plano de Trabalho a partir de 01 de janeiro de 2020 e adita o valor total.

ASSINATURA: 26/12/2019

### EXTRATO

*Republicado por contém incorreções*

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 19/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIÁ e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JUNDIÁ.

PROCESSO: nº 16.221-6/2017

OBJETO: Altera o prazo de vigência para 31 de dezembro de 2020, substitui o Plano de Trabalho a partir de 01 de janeiro de 2020 e adita o valor global para R\$ 870.418,20 (oitocentos e setenta mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte centavos).

ASSINATURA: 26/12/2019

### EXTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 03/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIÁ e a ASSOCIAÇÃO E COMUNIDADE CASA DE NAZARÉ.

PROCESSO: nº 20.752-4/2017

OBJETO: Altera o prazo de vigência para 31 de dezembro de 2021, substitui o Plano de Trabalho a partir de 01 de janeiro de 2020 e adita o valor total.

ASSINATURA: 26/12/2019

### EXTRATO

TERMO ADITIVO V AO CONVÊNIO nº 09/2016, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIÁ e a FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ.

PROCESSO: nº 17.285-2/2016

OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do Convênio nº 09/2016 por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de janeiro de 2020 e substitui o Plano de Trabalho.

ASSINATURA: 26/12/2019

### EXTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 09/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIÁ e a CASA SANTA MARTA - CASAMAR

PROCESSO: nº 22.255-6/2017

OBJETO: Altera o prazo de vigência para 31 de dezembro de 2020, substitui o Plano de Trabalho a partir de 01 de janeiro de 2020 e adita o valor total para R\$ 186.570,54 (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos).

ASSINATURA: 26/12/2019

### EXTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 02/2017, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIÁ e a CASA SANTA MARTA - CASAMAR

PROCESSO: nº 16.167-1/2017

OBJETO: Altera o prazo de vigência para 31 de dezembro de 2021, substitui o Plano de Trabalho a partir de 01 de janeiro de 2020 e adita o valor total para R\$ 1.680.000,00 (Um milhão, seiscentos e oitenta mil reais).

ASSINATURA: 26/12/2019

### EXTRATO

CONVÊNIO nº 20/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIÁ e a FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ para aquisição de equipamentos conforme Programa Rede Cegonha do Ministério da Saúde.

PREFEITO: Luiz Fernando Machado - CPF nº 892.199.615-04

CNPJ: nº 50.985.266/0001-09

PRESIDENTE: Edmir Américo Lourenço – CPF nº 776.650.408-10

PROCESSO: nº 30.826-0/2019

OBJETO: Aquisição de equipamentos conforme Programa Rede Cegonha do Ministério da Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 8516.44.90.52.00.5077, nº

8516.44.90.52.00.5078 e nº 8516.44.90.52.00.5079

VALOR: Total de R\$ 1.574.600,00 (Um milhão, quinhentos e setenta e quatro mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Doze meses contado a partir da sua assinatura

ASSINATURA: 02/01/2020